

## RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1964

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º — Passa a denominar-se “Sala Queiroz Filho” a sala ocupada pela Bancada do Partido Democrata Cristão.

Art. 2º — Em dia previamente designado serão inaugurados retrato do homenageado e placa denominativa, sendo esta afixada no frontispício da sala.

§ único — A placa denominativa a que se refere o presente artigo será confeccionada em bronze, medindo aproximadamente 0,45 x 0,25 metros, e conterà os seguintes dizeres:

SALA QUEIROZ FILHO

BANCADA DO PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO

Art. 3º — As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, num montante de até Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), correrão por conta dos recursos provenientes da verba 001.8002 — Material Permanente, do orçamento vigente.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de maio de 1964. — O Presidente, LUIZ DOMINGUES DE CASTRO — O 1º Vice-Presidente, ANTÔNIO HÉLIO XAVIER DE MENDONÇA — O 2º Vice-Presidente, BENEDICTO ROCHA — O 1º Secretário, JOSÉ MOLINA JÚNIOR — O 2º Secretário, FRANCISCO BATISTA — O 3º Secretário, ALEX FREUA NETO — O 4º Secretário, ANNA LAMBERGA ZÉGLIO.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 27 de maio de 1964. — O Diretor Geral, ELIAS SHAMMASS.